



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Contratação de empresa mantenedora de Portal de Notícias, para
OBJETO: divulgação institucional de atos, programas, serviços e campanhas
educativas do Poder Legislativo do Município de Andradas,
conforme as especificações constantes do ANEXO I.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATAS E HORÁRIOS:

CREDENCIAMENTO: dia 26/04/2021 às 15h30.
ABERTURA DA dia 26/04/2021, após credenciamento
SESSÃO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RUA LEONARDO ALVES DOS SANTOS, N.º 315 – JARDIM BELA VISTA
ANDRADAS-MG

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos
pessoalmente, no Departamento de Administração e Finanças da Câmara
Municipal, pelo telefax (35) 3731-1023 / 3731-6364, e pelo e-mail:
financas@andradas.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A Câmara Municipal de Andradas-MG, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a proposta de menor preço para o objeto licitado, o qual é regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 684 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições nele fixadas.

DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor da Câmara Municipal de Andradas, Sr. João Carlos Expedito de Souza, designado pregoeiro pela Portaria n.º 04 de 13 de janeiro de 2021 e auxiliado pela Equipe de Apoio.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da C.F.;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

I – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa mantenedora de Portal de Notícias na *web*, para divulgação institucional de atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo do Município de Andradas Municipal, conforme as especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

1.2 – O conteúdo das peças publicitárias a serem publicadas pela Câmara, serão produzidas pelo Departamento de Comunicação Social da Casa.

1.3 – O valor total da contratação é estimado em R\$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo inserções de banner de rodapé flutuante em Portal de Notícias visível em todas as páginas com tamanho mínimo igual ou maior que 1170x90 px (desktop) e 1170x250 px (mobile), com inserções semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2. As despesas decorrentes do presente Pregão serão suportadas, através da **Dotação Orçamentária n.º 01.01.02.01.031.7005.2.258-339039**, com recursos próprios.

III — DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Administração e Finanças**, na Câmara Municipal de Andradas, localizado na Rua Leonardo Alves dos Santos, n.º 315, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12h00 às 18h00, pessoalmente ou pelo fone-fax (35) 3731-1023/6364, ou pelo e-mail financas@andradas.mg.leg.br.

3.2. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **09/04/2021**, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.

IV — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1, que:**

4.1.1. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CREDENCIADOS** pelo pregoeiro(a) para tal fim.

4.1.2. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro(a) os envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n.º 2 (documentação de habilitação) até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

4.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houverem lances verbais com valores menores.

4.1.3. Tenha abrangência no Município de Andradas e que esteja há mais de 5 anos atuando como “Portal de Notícias na web”, constando em sua atividade econômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



4.2. Não poderão participar da licitação empresas:

4.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Em consórcio.

4.2.3. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4. Estrangeiras que não funcionam no país.

4.3. A observância das vedações do item **4.2**, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento sujeitará as penalidades cabíveis.

V — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

5.1. A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **15h30** do dia **26/04/2021**, após serão recebidos os envelopes 1 e 2.

5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope n.º 1) e os documentos de habilitação (Envelope n.º 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2.), em conformidade com as normas deste edital.

5.3. Aberto os envelopes de propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos, e conforme o caso imediatamente desclassificadas aquelas que não atenderam ao Edital (ausência de assinatura da proposta, de dados da empresa, do CNPJ, da marca ou origem dos produtos, de valor da proposta, além de rasuras, especificações não compatíveis com o objeto etc.).

5.4. Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

5.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.3.**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



5.5. Dos Lances Verbais

5.5.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior preço para o item na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

5.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.5.4. Uma vez ofertado lance verbal, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da **Cláusula XVI** deste Edital.

VI — DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o **ENVELOPE N.º 1** a **PROPOSTA COMERCIAL** e o **ENVELOPE N.º 2** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 1

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ENVELOPE N.º 2

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



6.2. A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro, inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

VII — DOCUMENTOS ABAIXO "FORA DO ENVELOPE" PARA CREDENCIAMENTO

7.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE (documento legal equivalente, com foto).

7.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO, devendo ser apresentado o início da constituição da empresa, ou seja, o 1º e a última alteração em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.3. PROCURAÇÃO (com firma reconhecida no cartório), se for o representante da empresa, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de sua não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

7.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo IV, será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

7.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo V.

OBS: Os itens 7.1., 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5., deverão ser apresentados **FORA DO ENVELOPE**.

VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 - Habilitação Jurídica

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o ANEXO V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 – Documento que comprove a data de abertura da empresa, contendo seu objeto social.

8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.3 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 – Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União

8.3.7 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



8.5. - Disposições Gerais do Credenciamento e da Habilitação

8.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.5.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.5.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Câmara Municipal de Andradas-MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1:

9.1. A proposta apresentada utilizando-se o Anexo I deste Edital deverá ser datilografada ou manuscrita **com clareza**, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada e, obrigatoriamente, indicar o seguinte:

- a)** razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
- b)** a marca, quando for o caso, origem de cada produto componente do objeto;
- c)** os serviços serão parcelados de acordo com solicitação do Departamento competente;
- d)** as condições de pagamento, com observância do disposto no item **16.1.** deste edital;
- e)** o valor unitário e total do item;
- f)** o prazo de validade da proposta, a contar da data da realização do pregão;
- g)** o nome e a qualificação da pessoa autorizada a firmar contrato de expectativa de fornecimento (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade, profissão e telefone), bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



indicação do instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.1.1. O licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou somente para o item que tiver interesse.

9.1.2. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Não serão admitidas propostas que ofertem mais de uma marca, origem ou preço para cada item cotado;

9.1.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimo posteriores à abertura das propostas;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **DUAS CASAS**, depois da vírgula;

9.1.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito, apresentado antes da abertura do respectivo envelope, o qual será dirigido ao pregoeiro, que só o aceitará se fundado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente;

9.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações destes, sob alegação de erro, omissão ou por qualquer outro pretexto.

9.1.8. Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, ao pregoeiro procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por **ITEM**, observados, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.2. Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da contratação.

10.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



mas, neste caso, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4. Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias;

10.5. Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

XI— DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Documentação:

11.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da LC n.º 123/06.

11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

11.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.4. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Julgamento:

11.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.2.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

11.2.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

11.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4.4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

XII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XIII — DOS RECURSOS:

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contra-razões, se houverem, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante importará em **decadência** do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o item à licitante vencedora.

13.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e/ou por meio de comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XIV — DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal de Andradas, através de representante, exercerá a fiscalização da prestação de serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Andradas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

XV — DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal e procedimentos internos da mesma.

15.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, ou vir acompanhado de boleto bancário.

15.3. Eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços, implicarão a suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Andradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



XVI — DAS SANÇÕES:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela Câmara Municipal de Andradas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do pedido, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total do pedido, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do pedido pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) advertência., que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Câmara Municipal de Andradas.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Andradas.

16.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Andradas, devidamente justificado.

16.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de 05 anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referentes ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Câmara Municipal de Andradas, desde que a prestação dos serviços tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

16.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A Câmara Municipal de Andradas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Andradas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2. A Câmara Municipal de Andradas poderá por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



17.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser argüidas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Andradas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato sessão pública.

17.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.09. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02.

17.12. Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se o pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

17.13. As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

17.14. Fica a Contratada obrigada a encaminhar junto com a Nota Fiscal, o material divulgado no Portal de Notícias, através de arquivo impresso, gravado em Cd, DVD ou mídia similar.

17.15. A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos, sendo verificados a cada entrega da Nota Fiscal.

Andradas, 06 de Abril de 2021.

REGIS BASSO ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Andradas



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____
END.: _____
CIDADE: _____ UF.: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ I.E. _____ TEL.: _____
RESPONSÁVEL: _____ CPF: _____
RG: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
ENDEREÇO: _____

INSTRUMENTO COM PODERES PARA FIRMAR CONTRATOS:

☐ CONTRATO SOCIAL ☐ PROCURAÇÃO

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	8 meses	Inserções em Banner de Rodapé flutuante visível em todas as páginas com tamanho igual ou maior que 1170x90px (desktop) e 1170x250px (mobile), para divulgação institucional de atos, programas, serviços e campanhas educativas do Poder Legislativo do Município de Andradas.		
Condições de Pagamento				
Prazo de Validade da Proposta				

Andradas, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



ANEXO III

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS- MG

Ref: Indicação de Representante para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O/A signatário (a), (CGC) CPF....., (por seu representante legal), vem indicar o Sr., Cart. de Identidade Nº, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 podendo o indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

De acordo:

Representante indicado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Andradas – MG.
Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Referência: Câmara Municipal de Andradas
Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo 055/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)